



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Código registro TCE: 145EA9ECFCC8D9DDFE1D3203E6CF26800CA9A827

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **07 de dezembro de 2023**, às **08:30 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **07 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **04 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **07 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08:30 horas** do dia **07 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a para contratação de empresa para pintura de edificação – Centro de Projetos Educacionais e Culturais.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL**

**MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital ou procuração com reconhecimento de firma em cartório, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, comprovação seu enquadramento, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) **fora ou dentro** do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. **(a apresentação deste documento por fora dos envelopes para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 01 - Documentação).**

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
  - g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
  - h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
  - i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e do sócio majoritário (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
  - j) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**;
  - k) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do Anexo “F”;**
  - l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme Anexo “G”.**
- m) Para as licitantes que protocolarem o envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, no prazo estipulado para os CADASTRADOS, deverá apresentar ainda Certificado de Registro Cadastral CRC, **válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, **ou** pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do poder executivo Federal.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso da licitante enviar**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**documentos impressos que contenham assinatura digital, deverá encaminhar juntamente, através de mídia digital, o arquivo eletrônico que contenha a(s) assinatura(s) digital válida, nos padrões ICP-Brasil, para fins de confirmação de autenticidade.**

5.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

5.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

5.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) **Orçamento detalhado** de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária anexo deste Edital;
- d) **Preço unitário de cada item** constante na planilha orçamentária (conforme prejudgado n. 2009 do TCE/SC);
- e) **Percentual correspondente ao BDI –Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;**
- f) **Cronograma Físico-financeiro;**
- g) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;
- h) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- i) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- j) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.5. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1. O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7 . DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos para os documentos habilitatórios, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida neste Instrumento.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 e 6.5**.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 9** deste Edital;
2. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
3. Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
  - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do subitem 9.1 deste Convite);
  - II) valor orçado pela Administração;
4. Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

## **9. DO VALOR ORÇADO, PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, é de **R\$ 41.732,02 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária, elaborada pela profissional habilitada.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os prazos, forma de recebimento e execução estão estabelecidos no “item 7” do termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os objetos desta licitação deverão ser recebidos definitivamente, mediante emissão, pelo setor de Arquitetura e Engenharia do Município de Lindóia do Sul, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, devendo a empresa informar em cada nota fiscal emitida, os seus dados bancários.

12.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE / DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
82 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 41.732,02

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

13.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

13.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procu-



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

ração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.3. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.4. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

**14.2.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, a comprovação da contratação e demais exigências contidas abaixo:**

**a) Contratação de seguro de vida para todos os trabalhadores vinculados a empresa, mesmo os eventuais, que atuarão na execução dos serviços do presente termo.**

14.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “f” do item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14.5. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 17 - DAS PENALIDADES



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## 18. DAS GARANTIAS

18.1. Não aplicável.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

19.3. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

19.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

19.6. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

19.7. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul, não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**19.10. Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Global, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, deste Edital, são meramente estimativos, devendo a empresa licitante formular proposta com base no projeto executivo constante do anexo retro citado, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.**





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

19.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

## 20. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – “ANEXO A”;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – “ANEXO B”;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – “ANEXO C”;
- D) MINUTA DE CONTRATO – “ANEXO D”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – “ANEXO E”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL – “ANEXO F”;
- G) TERMO DE REFERENCIA– “ANEXO G”;
- H) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 – “ANEXO H”;

Lindóia do Sul, SC, 14 de novembro de 2023.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

## ANEXO "A"

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

ANEXO "B"

## MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

### TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023 – do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

## ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

## ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PINTURA EM EDIFICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a para contratação de empresa para pintura de edificação – Centro de Projetos Educacionais e Culturais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste termo, acabado, no prazo



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, a qual será emitida após a homologação do resultado, e assinatura do contrato.

2.2. A empresa contratada deverá arcar com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, bebidas, e assistência médica de sua equipe.

2.3. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.4. A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da conclusão das atividades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução.

4.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE / DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

82 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 41.732,02

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após a efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada, devendo a empresa informar em cada nota fiscal emitida, os seus dados bancários.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.3. O Pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou no caso da conta corrente ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão por conta da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.1.3. A contratada deverá fiscalizar a obrigatoriedade do uso e reposição de todos os equipamentos de proteção individual, não sendo permitido em hipótese alguma, o trabalho de



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

funcionários quando desprovidos destes recursos. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual associados aos riscos previstos para a obra.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviços, a comprovação abaixo especificada:

a) Comprovação da contratação de seguro de vida para todos os trabalhadores vinculados à empresa, mesmo os eventuais, que atuarão na execução dos serviços do presente termo, com vigência durante toda a execução do contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no subitem 5.1 do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal do(s) contratos(s), a ocupante do cargo de **Diretor de Agricultura e Meio Ambiente**.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser recebido, mediante emissão, pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

10.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o ocupante do cargo de Diretor de Agricultura e Meio Ambiente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Contratada**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF

02.

Nome:

CPF

**Fiscal do Contrato**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

## ANEXO "E"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

ANEXO "F"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

## ANEXO "G"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

#### 2. OBJETO

2.1. Emissão de Processo licitatório, na modalidade de tomada de preço, tipo menor preço global, para contratação de empresa para contratação de empresa para pintura de edificação – Centro de Projetos Educacionais e Culturais.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária as referidas contratações, objeto do presente termo, objetivando a conclusão da referida obra, garantindo o melhoramento estético, bem como, a maior durabilidade do bem.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, conforme informações abaixo:

Modalidade: Tomada de preço

Exclusivo para ME ou EPP: ( X ) Sim ( ) Não

#### 5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do(s) contratos(s) decorrente(s) deste processo licitatório formal, será da data de sua assinatura até 60 dias corridos após a mesma.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações) orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE / DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

82 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 41.732,02

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE ENTREGA/ GARANTIA

7.1. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste termo, acabado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, a qual será emitida após a homologação do resultado, e assinatura do contrato.

7.2. A empresa contratada deverá arcar com as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, bebidas, e assistência médica de sua equipe.

7.3. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.4. A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da conclusão das atividades.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica designado como Fiscal do(s) contratos(s), a ocupante do cargo de **Diretor de**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**Agricultura e Meio Ambiente.**

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pela emissão de boletim de medição do serviço contratado.

## **11. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

11.1. Para definição dos valores de referência máximo aceitável para este processo licitatório, foi utilizada tabela SINAPI referência do mês de Junho/2023, conforme orçamento anexo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, atestando que correrá à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela apólice de seguro contratada, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual

## **13. DA APRESENTAÇÃO DE SEGURO**

13.1. A licitantes vencedora, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviços, a comprovação abaixo especificada:

a) Comprovação da contratação de seguro de vida para todos os trabalhadores vinculados à empresa, mesmo os eventuais, que atuarão na execução dos serviços do presente termo, com vigência durante toda a execução do contrato.

## **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

## **15. DA MODALIDADE, EXCLUSIVIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

15.1. Solicito que o processo Licitatório seja realizado na modalidade de Tomada de Preços, com exclusividade para as micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147/2014.

15.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

15.3. Lançar no edital do certame, demais cláusulas e condições comumente utilizadas em licitações do gênero.

## **16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE**

16.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei o orçamentos que foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto, constante deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

Lindóia do Sul, 07 de novembro de 2023.

---

Givanildo Petroski

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**

## **ANEXO “H”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE